



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.715, DE 22 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Técnico em Saúde Bucal nos seguintes termos:

I - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

II - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

III - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

IV - Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio de aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;

V - Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

VI - Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

VII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em estabelecimentos e instalações odontológicas;

VIII - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

IX - Proceder a limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

X - Remover suturas;

XI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XII - Realizar isolamento do campo operatório; e,

XIII - Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;

XIV - Demais atribuições porventura emitidas pela legislação correlata e pelo Conselho Federal de Classe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art 2º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal nos seguintes termos:

- I - Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II - Processar filme radiográfico;
- III - Preparar o paciente para o atendimento;
- IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V - Manipular materiais de uso odontológico;
- VI - Selecionar moldeiras;
- VII - Preparar modelos em gesso;
- VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- XIV - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e,
- XV - Demais atribuições porventura emitidas pela legislação correlata e pelo Conselho Federal de Classe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22 DE MAIO DE 2017

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Quadro de Aviso
Em 01 / 06 / 17
Ass. [assinatura]

Publicado no Boletim Oficial nº 990
Em 15 / 06 / 17
Ass. [assinatura]